



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº121/2023 (DSG)

CONTRATO CEDAE Nº 121/2023 (DSG) que entre si celebram a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA e de seu Gerente da Diretoria de Saneamento e Grande Operação, Sr. WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, doravante denominada CEDAE, e MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., com sede Rua Dr. Antonio Américo Junqueira, nº 51/71, Por do Sol, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP.: 37.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.431.715/0001-20, neste ato por meio de sua Procuradora, Sra. ARIANI RODRIGUES UBEDA ALVES, brasileira, comerciária, casada, RG nº 25.241.484-38, inscrita no CPF sob o nº 172.420.188-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no Processo Administrativo nº E-12/800.029/2021, mediante Pregão Eletrônico nº 020/2023 - DAD 3, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, ITENS 02 e 06 conforme Termo de Referência e proposta dos itens 02 e 06 da CONTRATADA, autuados, respectivamente, sob os indexes nº 51875765 e nº 56187576 do processo de referência, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo máximo de entrega será de 02 (dois) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo III do edital:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) responder pelo contrato na forma da lei.
- k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no subitem 11.3. do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento integral, pelo preço de **R\$ 26.405,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais);

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOTR TOTAL
02	05	Cubeta retangular com caminho óptico de 10 mm (kit com 2 unidades). Peso Líquido: 50 gramas MODELO: CUBETA 10 MM – REK 10 MARCA: WTW	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00

06	03	<p>Medidor de pH mV e Temperatura Portátil Amplo Display LCD, permitindo melhor visualização mesmo em condições de má iluminação Caixa robusta e teclado vedado a silicone, classe de proteção IP 66/67 Até 2500 horas de operação contínua com um conjunto de pilhas Estabilizador nas medições Compensação automática da temperatura ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Faixas de medição / Resolução pH - 2.0 ... + 20.0 / 0.1 - 2.00 ... + 20.00 / 0.01 - 2.000 ... + 19.999 / 0.001 ORP [mV] - 1200.0 ... + 1200.0 / 0.1 - 2500 ... + 2500 / 1 T [°C] - 5.0 ... + 105.0 / 0.1 T [°F] 23.0 ... + 221.0 / 0.1 Tmanual [°C] - 25 ... + 130 / 1 Tmanual [°F] -13 ... + 266 / 1 Precisão Por faixa - 2.0 ... + 20.0 / ± 0.1 - 2.00 ... + 20.00 / ± 0.01 - 2.000 ... + 19.999 / ± 0.005 U [mV] / range - 2500 ... + 2500 / ± 1 -1200.0 ... +1200.0 / ± 0.3 T [°C] / temperature sensor NTC 30 / ± 0.1 PT 1000 / ± 0.1Medição em graus Celsius e Fahrenheit Sensor de Temperatura - NTC 30K ou Matriz: Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda Av. Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Santa Rita do Sapucaí/MG. Tel. (35) 3473-1055 – Fax. (35) 3473-1056. Setor de licitação tele (11) 3411.4500 e-mail : edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br Pt100 Informação sobre a vida útil do sensor no display Leitura automática Calibração: até 3 pontos psdrões WTW, DIN, NIST Display 7-segement LCD Alimentação: 4x 1,5 V AA Conexão DIN Entrada do sensor Resistência de entrada > 5 * 1012 ohm Corrente da entrada < 1 * 10-12 A Dimensões aprox. 180 x 80 x 55 mm Peso aprox. 0.4 kg Grau de Proteção IP 67 Segurança elétrica Proteção classe III Certificado de testes CE Condições Ambientais Armazenamento - 25 °C ... + 65 °C Operação -10 °C ... + 55 °C Classe Climática 2 ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MEDIDOR, ELETRODO COMBINADO DE PH SENTIX 41, SOLUÇÃO PADRÃO 4,00 E 7,00, SOLUÇÃO KCL 3M, 1 BÉQUER, MALETA, 4 BATERIAS, MANUAL DE OPERAÇÃO SOLUÇÃO PH. 7 MRC SOLUÇÃO PH. 4 MRC SOLUÇÃO 10 MRC</p> <p>MODELO: PH 3110 SET 2 + SOLUÇÃO PH,7,4,10 MRC + CALIBRAÇÃO RBC PH MARCA:WTW</p>	R\$7.485,00	R\$22.455,00
----	----	---	-------------	--------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contábil: 151110011

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44905204

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária: 2023000803

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será realizado 30 (trinta) dias após a aceitação e aprovação dos equipamentos pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do

contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela CEDAE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) impedirá o seu recebimento provisório, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela CEDAE mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da CEDAE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irreeajustável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea "c" do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

- i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- ii) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

- I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I) Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
- II) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III) decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo XI do Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS "E" nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2021 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o

objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública'.

PARÁGRAFO SEXTO - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CEDAE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da **CEDAE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da **CEDAE**, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela **CEDAE**, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA
Gerente da Diretoria de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

ARIANI RODRIGUES UBEDA ALVES
Procuradora

Rio de Janeiro, 15 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ariani Rodrigues Ubeda Alves, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 04/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellis Rodrigo da Silva Costa, Gerente**, em 04/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59729916** e o código CRC **DEDF713**.

Referência: Processo nº E-12/800.029/2021

SEI nº 59729916

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

1 – OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO” para a Coordenação de Controle de Qualidade de Água da ETA Guandu (GGL-6.2) pertencente à Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria 888 do Ministério da Saúde estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigência da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle de qualidade da água, indicando o Standard Methods como provedor das metodologias analíticas e Resolução CONAMA n.º 357/2005 do Ministério do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Os equipamentos de laboratório a serem adquiridos substituirão os antigos e os irrecuperáveis, sendo também necessário adquirir equipamentos reservas.

Estes equipamentos serão utilizados no monitoramento de diversos parâmetros exigidos na Legislação e na acreditação do laboratório aos requisitos da Norma ISO/IEC 17025:2017.

2.2. Os equipamentos de laboratório a serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO

ITENS	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1066100286	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS 190/1100 NM COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS	Un	1
2	1066900108	CUBETA DE VIDRO RETANGULAR 3,5mL CAMINHO ÓPTICO 10mm PARA ESPECTROFOTÔMETRO UV/VISÍVEL	Par	5
3	1066100272	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO	Un	3
4	1066100040	MEDIDOR POTENCIOMÉTRICO DE DUPLO CANAL PH/ÍON SELETIVO	Un	3
5	1066100033	MEDIDOR DE PH DE BANCADA MICROPROCESSADO	Un	6
6	1066100045	MEDIDOR DE pH PORTÁTIL -1,00 +15,99	Un	3

7	1066100282	CONDUTIVÍMETRO DIGITAL DE BANCADA COM TERMOCOMPENSADOR ACOPLADO	Un	3
8	1066100260	TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA COM RESOLUÇÃO DE 0,001 A 10000 NTU	Un	4
9	1066100032	TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO PORTÁTIL - FAIXA DE LEITURA DE 0 A 1000 NTU	Un	2
10	1046100034	SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA TIPO 1 E 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Un	1

O item "SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA TIPO 1 E 2" deverá ser instalado no local especificado neste termo de referência sem custos para a CEDAE.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

5 – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. () SERVIÇO:

5.1.2. () de natureza contínua ou
() de escopo;

5.1.3. () com mão de obra alocada ou
() sem mão de obra alocada;

5.1.4. () regime de execução por preço unitário;
() Regime de execução por preço global; ou
() Regime de execução por tarefa.

5.2. (X) AQUISIÇÃO:

5.2.1. (X) forma de fornecimento integral;
5.2.2. () forma de fornecimento parcelada;
5.2.3. () forma de fornecimento contínua

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **4 meses**.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega do equipamento deverá ser na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.298-420.

7.2. A entrega dos equipamentos obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

7.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 26869900, (21) 985280719 com pelo menos 24 horas de antecedência;

7.4. O equipamento deverá ser transportado e descarregado pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE;

7.5. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.

8.2. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.

8.3. O equipamento só será aceito após a verificação de todos os componentes e insumos fornecidos, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável pelo Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.

8.4. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.

8.5. Em caso de recusa do equipamento, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.

8.6. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) com o Técnico será de responsabilidade da empresa fornecedora.

9 – PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados, devendo cobrir mão de obra e peças necessárias no reparo, além do deslocamento/estada do técnico, independente do número de ocorrências;

9.2. O equipamento fornecido deverá ter assistência técnica e manutenção em território nacional;

9.3. A contratada é responsável pelo fornecimento do manual de operação e instrução, assim como documentações pertinentes, garantindo a qualidade do equipamento. O manual de operação e instrução deve ser apresentado em português e na sua versão original, caso o equipamento seja importado.

10 – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base dos fornecimentos efetivamente executados.

10.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a aceitação e aprovação dos equipamentos pela comissão de fiscalização.

10.3. Os equipamentos que exigem treinamento somente será efetuado o pagamento após ministrados os treinamentos.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.

11.2. É de responsabilidade da contratada fornecer treinamento de 8 horas para os equipamentos listados na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO
1	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS 190/1100NM COM LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS
10	SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA TIPO 1 E 2

11.3. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, ou redução da emissão de gases de efeito estufa.

11.4. O material deverá ser transportado pela empresa, sem custos para a CEDAE.

11.5. Os funcionários da empresa fornecedora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

11.6. Todos os custos com transportes do produto e materiais, bem como transporte, alimentação e hospedagem da equipe responsável pela instalação e treinamento será de responsabilidade da empresa contratada.

11.7. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CEDAE, que vier a ter conhecimento, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CEDAE.

11.8. Possuir e resguardar, em sua equipe de trabalho, pessoal técnico especializado e com tipo de experiência compatível com as ações requeridas para o cumprimento especificados neste Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução do Contrato.

11.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade da CEDAE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CEDAE.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência dos fornecimentos, instalações e/ou treinamentos, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CEDAE.

12 – AMOSTRA

12.1. O setor técnico do laboratório poderá solicitar amostra teste para avaliação das especificações do equipamento.

13 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

14 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica.

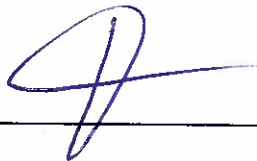
15 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a referida contratação haverá emissão de termo de contrato.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

17 – ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Coordenação – GGL-6.2
Matrícula: 0-019194-1

Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Matrícula: 0-018698-4

A
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023 - DAD-3
PROCESSO Nº E-12/800.029/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda

CNPJ:60.431.715/0001-20

Rua Dr. Antônio Américo Junqueira, 51/71 – Por do Sol – CEP: 37540-000 / Minas Gerais
– Santa Rita do Sapucaí

Tel. (35) 3473-1055 – Fax. (35) 3473-1056. Setor de licitação tele (11) 3411.4500

e-mail : edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br

Dados para Pagamento

Banco do Brasil:

AG: 1744-2 C/C: 404-9

Banco Bradesco:

AG: 0120 C/C: 12542-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
02	Cubeta retangular com caminho óptico de 10 mm (kit com 2 unidades). Peso Líquido: 50 gramas MODELO: CUBETA 10 MM – REK 10 MARCA: WTW	05	R\$790,00	R\$ 3.950,00
06	Medidor de pH mV e Temperatura Portátil Amplo Display LCD, permitindo melhor visualização mesmo em condições de má iluminação Caixa robusta e teclado vedado a silicone, classe de proteção IP 66/67 Até 2500 horas de operação contínua com um conjunto de pilhas Estabilizador nas medições Compensação automática da temperatura ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Faixas de medição / Resolução pH - 2.0 ... + 20.0 / 0.1 - 2.00 ... + 20.00 / 0.01 - 2.000 ... + 19.999 / 0.001 ORP [mV] - 1200.0 ... + 1200.0 / 0.1 - 2500 ... + 2500 / 1 T [°C] - 5.0 ... + 105.0 / 0.1 T [°F] 23.0 ... + 221.0 / 0.1 Tmanual [°C] - 25 ... + 130 / 1 Tmanual [°F] -13 ... + 266 / 1 Precisão Por faixa - 2.0 ... + 20.0 / ± 0.1 - 2.00 ... + 20.00 / ± 0.01 - 2.000 ... + 19.999 / ± 0.005 U [mV] / range - 2500 ... + 2500 / ± 1 -1200.0 ... +1200.0 / ± 0.3 T [°C] / temperature sensor NTC 30 / ± 0.1 PT 1000 / ± 0.1Medição em graus Celsius e Fahrenheit Sensor de Temperatura - NTC 30K ou	03	R\$7.485,00	R\$22.455,00

Matriz:

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda

Av. Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Santa Rita do Sapucaí/MG.

Tel. (35) 3473-1055 – Fax. (35) 3473-1056.

Setor de licitação tele (11) 3411.4500

e-mail : edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br

	<p>Pt100 Informação sobre a vida útil do sensor no display Leitura automática Calibração: até 3 pontos psdrões WTW, DIN, NIST Display 7-segment LCD Alimentação: 4x 1,5 V AA Conexão DIN Entrada do sensor Resistência de entrada > 5 * 1012 ohm Corrente da entrada < 1 * 10-12 A Dimensões aprox. 180 x 80 x 55 mm Peso aprox. 0.4 kg Grau de Proteção IP 67 Segurança elétrica Proteção classe III Certificado de testes CE Condições Ambientais Armazenamento - 25 °C ... + 65 °C Operação -10 °C ... + 55 °C Classe Climática 2 ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MEDIDOR, ELETRODO COMBINADO DE PH SENTIX 41, SOLUÇÃO PADRÃO 4,00 E 7,00, SOLUÇÃO KCL 3M, 1 BÉQUER, MALETA, 4 BATERIAS, MANUAL DE OPERAÇÃO</p> <p>SOLUÇÃO PH. 7 MRC</p> <p>SOLUÇÃO PH. 4 MRC</p> <p>SOLUÇÃO 10 MRC</p> <p>MODELO: PH 3110 SET 2 + SOLUÇÃO PH,7,4,10 MRC + CALIBRAÇÃO RBC PH MARCA:WTW</p>			
08	<p>O Turb 750 T da WTW atende as demandas de muitas aplicações de laboratório e industriais para uma medição de turbidez com suporte AQA, de até 1.100 NTU. Com a função IRPC – Intelligent Reprodutibility and Plausibility Check, as leituras são mais confiáveis.</p> <p>Medição conforme as exigências das normas para água potável, laboratórios e aplicações industriais.</p> <p>O Turb 750 T mede nefelometricamente de acordo com USEPA 180.1 até 1.100 NTU com suporte AQA e documentação via PC.</p> <p>Qualidade óptica comprovada com rápida saída de dados. Múltiplas medições e avaliação de dados com a verificação inteligente de reprodutibilidade e plausibilidade (IRPC) Funcionalidade abrangente ocupando pouco espaço na bancada Ótimo custo-benefício</p> <p>A turbidez é um parâmetro indicador da qualidade em água potável , efluentes, e muitas aplicações industriais. Algumas características do turbidímetro é:</p> <p>Medição conforme a USEPA 180.1 Calibração em 3 pontos através de menu intuitivo Calibração flexível de 2 a 5 pontos definidos pelo usuário QuickCal: Calibração de 1 ponto a 10 NTU</p>	04	R\$23.635,80	R\$94.543,20

Matriz:

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda
Av. Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Santa Rita do Sapucaí/MG.
Tel. (35) 3473-1055 – Fax. (35) 3473-1056.
Setor de licitação tele (11) 3411.4500
e-mail : edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br

<p>AQA, intervalo de calibração, e transferência de dados para Pc</p> <p>Especificações Técnicas Fonte de Luz: Tungstênio Metodologia: USEPA 180.1 Modo de Medição: Nefelométrico (espalhamento a 90°) Display: Gráfico com luz de fundo, 160x104 Teclado: Tipo folha tátil com opção de entrada alfanumérica Faixa de Medição: 0 a 1.100 NTU Resolução: 0,01 na faixa de medição de 0,00 a 9,99 NTU; 0,1 NTU na faixa de medição de 10,0 a 99,9 NTU; 1 na faixa de medição de 100 a 1.100 NTU Precisão: 0,01 NTU ou +/- 2%; na faixa de medição de 500 a 1.100 NTU +/- 3% Repetibilidade: Menor que 1% Modos de Leitura: Leitura com Verificação Inteligente de Reprodutibilidade e Plausibilidade (IRPC), amostras que sedimentam rapidamente é atendida pela rápida resposta e função IRPC. Tempo de Resposta: 7 segundos Gravação de Dados: 2.500 conjunto de dados, com protocolo de calibração, AQA, e GLP. Os dados podem ser gerenciado por uma conexão com o LIMS. Identificação da amostra: Sim, Nefelométrica. Update de firmware: Sim, via USB Interfaces: RS 232, USB, e impressão via PC ou RS 232 Temperatura de Armazenamento: - 25°C a 65°C Temperatura de Operação: 5°C a 55°C Gerenciamento de Dados em conformidade com GLP: Sim através da conexão USB, RS 232 com software incluso. Dimensões (AxLxP): 290x190x80 mm Peso: 1 Kg Padrões de Calibração: Kit de calibração de alta estabilidade para calibração em 3 pontos (0,02 – 10 – 1000 NTU), em polímero (AMCO Clear Standards) com alta precisão e estabilidade, otimizado para leituras ópticas, precisão de produção +/- 1%. Cubetas, Volume de Amostra: Cubetas com 28 mm de diâmetro, volume mínimo 15 ml, em vidro borossilicato. Acompanha: Turbidímetro Turb 750 T, 4 baterias 1,5 V AA, Fonte de Alimentação, Cabo USB-A para USB-B mini, 6 cubetas de vidro, adesivo para marcação de orientação, kit de calibração Turb 430/750 T, pano de limpeza, guia rápido, manual de operação compacto, CD com manual completo, CD com software Turb Data, Protocolo de Inspeção. Peso Líquido: 1 Kg Peso Bruto: 2 Kg</p> <p>MODELO: TURBIDIMETRO DE BANCADA – TURB 750 T MARCA:WTW</p>			
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$120.948,20 (cento e vinte mil e novecentos e quarenta e oito reais e</p>			

Matriz:

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda
 Av. Francisco Andrade Ribeiro, 430 – Santa Rita do Sapucaí/MG.
 Tel. (35) 3473-1055 – Fax. (35) 3473-1056.
 Setor de licitação tele (11) 3411.4500
 e-mail : edital@marTE.com.br - www.marTE.com.br

vinte centavos)

Validade da Proposta:60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 04 (dois) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo VII do Edital.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 020/2023, que:

Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de junho de 2023.

**ARIANI RODRIGUES
UBEDA
ALVES:17242018838**

Assinado de forma digital por ARIANI RODRIGUES UBEDA
ALVES:17242018838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00328596000153,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=ARIANI RODRIGUES UBEDA
ALVES:17242018838
Dados: 2023.06.22 14:31:06 -03'00'



Handhelds ProfiLine

Para pH, ISE, oxigênio dissolvido e condutividade



a xylem brand

ProfiLine

Instrumentos de parâmetro único

Registro de dados

Laboratório Móvel

Medidas

Comunicação

Águas superficiais de comunicação

Lençóis freáticos

Qualidade

Piscicultura

Águas residuais

Medidas

Laboratório Móvel



Série 3110 e 3205: Funcional e fácil de usar Fácil de limpar usar

Para pessoas que desejam um medidor de pH portátil confiável, simples e fácil de usar, o **pH3110** é a escolha certa.

- Invólucro robusto do medidor e teclado 100% à prova d'água e fácil de limpar
- Teclas com feedback tátil para operação sem erros
- Temporizador de calibração integrado para resultados confiáveis

Para medição de condutividade, o **Cond3110** está disponível com uma célula de 2 ou 4 eletrodos para aplicações de uso geral.

O **Oxi 3205** é um excelente instrumento de OD fácil de usar com display gráfico retroiluminado – ideal para aplicações como piscicultura.

A facilidade de uso garante resultados confiáveis, seja na medição de águas superficiais ou no processo químico.



Teclado robusto de silicone selado - 100% à prova d'água





Série 3310: Medidas versáteis combinadas com registro de dados de alta capacidade

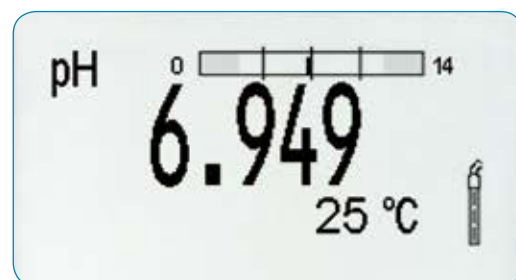
A Série 3310 é perfeitamente adequada para aplicações de medição com sensores definidos e rastreabilidade exata de dados o instrumento permite o armazenamento de instrumentos de medição **pH3310**, **pH/ION3310**, **Oxi3310** têm as seguintes vantagens:

- Função de registro de dados controlado por intervalo para registros u: perfeito para gravações de longo prazo em t
- Interface USB 100% à prova d'água para medições de campo
- Rápida transferência de dados para laptop ou PC



Para informações mais detalhadas, visite nosso site: www.WTW.com/en/profiline (Para sua conveniência, use nosso código QR).

Protege sua faixa de medição



A função CMC (Continuous Measurement Control) de um pH 3310 informa se você está medindo dentro da faixa calibrada. Um alerta é dado assim que você estiver fora dos limites.

Interface USB à prova d'água



Interface USB 100% à prova d'água para comunicação rápida com um PC ou laptop.

ProfiLine

Instrumentos Multi-Parâmetros

Registro de dados

Laboratório Móvel

Medidas

Comunicação

Águas superficiais de comunicação

Lençóis freáticos

Qualidade

Piscicultura

Águas residuais

Medidas

Laboratório Móvel



pH/Cond 3320: Perfeito para Aplicação de ProcessoCampo de soquete à prova d'água

O pH/Cond 3320 com duas entradas para medição de pH, mV, ISE e condutividade é versátil para quase todas as aplicações em processos químicos, ciências da vida, alimentos e bebidas e indústria farmacêutica (medição de pH e condutividade de acordo com os padrões da farmacopeia)

- Duas entradas para medição simultânea de pH/mV/ISE e condutividade
- Visor LCD retroiluminado de dois canais
- Adequado para todos os eletrodos de pH WTW modernos, eletrodos ISE combinados e células de condutividade



Com interface mini USB-B à prova d'água para transferência de dados atualizada.

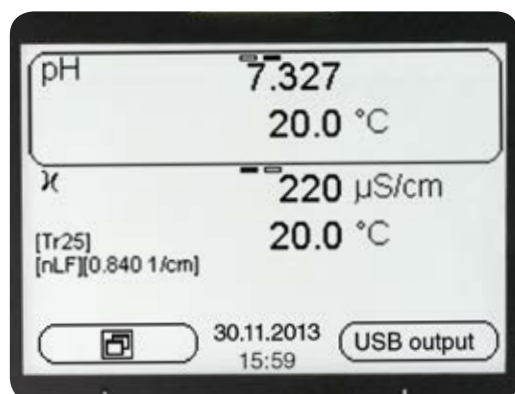


O pH/Cond 3320 possui um invólucro robusto à prova d'água (IP 67) e está equipado com uma grande memória e uma função de registro de dados com um intervalo ajustável entre 1 se 60 minutos. Todos os registros têm um carimbo de data e hora, bem como um número de identificação atribuível. A interface USB à prova d'água torna a transferência de dados rápida e fácil.





Medição simultânea



Display com dois valores medidos

Multi 3320: O Especialista Ambiental

O Multi 3320 para medição de pH, ORP, ISE, condutividade e oxigênio dissolvido (eletroquímico) é um medidor perfeito para aplicações ambientais em águas subterrâneas e superficiais, aquicultura, estações de tratamento de águas residuais e muito mais. Uma rotina integrada de ISE permite também medições ocasionais de ISE.

- Duas entradas para medições simultâneas de pH e condutividade ou pH e oxigênio dissolvido
- Visor retroiluminado de dois canais
- Para todos os eletrodos de pH WTW atualizados, ISEs combinados, células de condutividade e sensores galvânicos de oxigênio



O Multi 3320 possui carcaça robusta à prova d'água (IP 67) e memória com data logger com intervalo ajustável entre 1 se 60 minutos. O teclado também pode ser operado com luvas e é fácil de limpar com jato de água.



Dados técnicos

(todos os valores ±1 dígito)

Instrumento	3110/3205	3310/3320
Memória de calibração	calibração atual	até 10 calibrações
Celsius/Fahrenheit	sim	sim
Leitura Automática	automático	automático/manual selecionável
Mostrar	LCD personalizado, 3205: visor gráfico LCD, retroiluminado	Visor gráfico LCD, retroiluminado
memória de dados	-	manual 200/5000 automática
registrador	-	manual/controlado por tempo
Interface	-	USB 1.1
Fonte de energia	4 pilhas AA de 1,5 V ou 4 pilhas recarregáveis de NiMH de 1,2 V	4 pilhas AA de 1,5 V ou 4 pilhas recarregáveis de NiMH de 1,2 V
Tempo de operação contínua	até 3000 horas (pH 3110) a 1000 horas/800 horas (Cond 3110/Oxi 3205: 100 horas com retroiluminação)	até 100 horas/800 horas sem retroiluminação
Aula de proteção	IP 67	IP 67

Modelo	pH 3110	pH 3310, pH/ION 3310, pH/Cond 3320, Multi 3320
pH	- 2,0...20,0 ±0,1 pH - 2,00...20,00 ±0,01 pH - 2,000...19,999 ±0,005 pH	- 2,0...20,0 ±0,1 pH - 2,00...20,00 ±0,01 pH - 2,000...19,999 ±0,005 pH
mV	±1200,0 ±0,3 mV ± (2000 ±1) mV	±1200,0 ±0,3 mV ± (2500 ±1) mV
ISE (mg/l, µmol/l, mg/kg, ppm, %)	-	0,000...9,999 (Não pH 3310) 10,00...99,99 100,0...999,9 1000...999999
Temperatura	- 5,0...105,0 °C ±0,1 °C	- 5,0...105,0 °C ±0,1 °C
CMC	-	sim
calibração	1-. 2-. Tampão Técnico WTW e NIST de 3 pontos	1-. 2-. 3-. 4-. 5 pontos WTW Technical NIST e 20 conjuntos de buffer adicionais pH/ION 3320, pH/Cond 3320, Multi 3320: ISE: 2-7 pontos

Modelo	Oxi 3205	Oxi 3310
Oxigênio dissolvido Concentração*	0,00...20,00 mg/l ±0,5 % de val. 0...90 mg/L ±0,5 % de val.	0,00...20,00 mg/l ±0,5 % de val. 0... 90 mg/L ±0,5 % de val.
Saturação*	0,0 ...200,0% ±0,5 % de val. 0...600 % ±0,5 de val.	0,0 ...200,0% ±0,5 % de val. 0...600 % ±0,5 de val.
Pressão parcial*	0...200,0 hPa, 0...1250 hPa. ±0,5 % de val.	0...200,0 hPa, 0...1250 hPa. ±0,5 % de val.
Temperatura	- 5,0...50,0 °C ±0,1 °C	- 5,0...50,0 °C ±0,1 °C
calibração	CellOx®/DurOx® com vasos de calibração	CellOx®/DurOx® com vasos de calibração versus padrão externo
Sensor barométrico integrado	sim	sim

*dependendo

Modelo	Cond 3110	Cond 3310
Condutividade	0,0...1000 mS/cm ±0,5 % de val.	0,0...1000 mS/cm ±0,5 % de val.
adicionalmente		0,000...1,999 µS/cm. K=0,01 cm ⁻¹ 0,00...19,99 µS/cm. K=0,1 cm ⁻¹
Resistência específica	-	0,00...20 MΩ cm
constantes de célula	fixo: 0,475 cm ⁻¹ calibrável: 0,450...0,500 cm ⁻¹ , 0,800...0,880 cm ⁻¹	fixo: 0,010 cm ⁻¹ calibrável: 0,450...0,500 cm ⁻¹ , 0,800...0,880 cm ⁻¹ ajustável: 0,090...0,110 cm ⁻¹ , 0,250...25,000 cm ⁻¹
Salinidade	0,0...70,0 (conforme IOT)	0,0...70,0 (conforme IOT)
TDS	-	0...1999 mg/l. 0 a 199,9 g/l
Temperatura	- 5,0...105,0 °C ±0,1 °C	- 5,0...105,0 °C ±0,1 °C
T _{ref}	20°C/25°C	20°C/25°C
Compensação de temperatura	nLF	nenhum. nIF. 0,000...3,000 %/K

Conjuntos de estojos práticos para aplicações de campo

Os handhelds ProfiLine estão disponíveis como instrumentos individuais em um estojo sem acessórios de medição, mas também como conjuntos que atendem aos requisitos de aplicação individual.

O caso também serve como um pequeno laboratório de campo.



Para informações mais detalhadas, visite nosso site:

www.WTW.com/en/arming

(Para sua conveniência, use nosso código QR).



Definir no caso

Informações sobre pedidos

Modelo	Descrição	Nº do pedido
pH 3110 Conjunto 2	Medidor de pH/mV robusto e fácil de operar com visor LCD grande, para medição de rotina móvel. Medidor em estojo de transporte com sensor de pH SenTix® 41, solução tampão STP 4 e STP 7, suporte, copo, manual de instruções curto, CD-ROM e baterias.	2AA112
Oxi 3205 Conjunto 1	Medidor de OD robusto e fácil de usar com visor gráfico LCD retroiluminado, para medição de rotina. Medidor com estojo de transporte incluindo sonda de OD galvânica CellOx® 325, solução de limpeza, eletrólito, cabeça de membrana de troca, suporte, béquer. Inclui manual de instruções curto, CD-ROM e baterias.	2BA101
Oxi 3310 Conjunto 1	Medidor de OD profissional comprovado em campo com visor gráfico retroiluminado para aplicações móveis, incluindo registrador de dados e interface USB. Medidor com estojo de transporte incluindo sonda de OD galvânica CellOx® 325, solução de limpeza, eletrólito, 3 cabeçotes de membrana de troca, suporte, béquer. Inclui um pequeno manual de instruções CD-ROM, baterias, software de driver para USB, cabo.	2BA301
Cond 3110 Conjunto 1	Medidor de condutividade robusto e fácil de operar com grande display LCD, para aplicação de rotina móvel para células de 2 e 4 eletrodos. Medidor com estojo de transporte incluindo célula de condutividade de 2 eletrodos TetraCon® 325, solução padrão 1413 µS/cm a 25 °C, suporte, copo, pequeno manual de instruções, CD-ROM e baterias.	2CA101
Cond 3310 Conjunto 1	Medidor de condutividade profissional comprovado em campo com display gráfico retroiluminado para aplicações móveis, incluindo registrador de dados, interface USB. Medidor com estojo de transporte incluindo célula de condutividade de 4 eletrodos TetraCon® 325, solução padrão 1413 µS/cm a 25 °C, suporte, copo, manual de instruções curto, CD-ROM e baterias, software de driver para USB, cabo.	2CA301
pH/Cond 3320 Conjunto 2	Medidor de pH/condutividade profissional com 2 entradas (DIN, soquete de 8 pinos), visor gráfico retroiluminado, para aplicação móvel com registrador de dados e interface USB, medidor em estojo de transporte incluindo SenTix® 41, TetraCon® 325, solução tampão STP 4 e STP 7, padrão de condutividade 0,01 mol/l KCl. Manual de instruções, suporte, copo, CD-ROM, software de driver para USB, baterias, cabo.	2EA312
Multi 3320 Conjunto 1	Medidor profissional de pH/oxigênio dissolvido/condutividade com 2 entradas (DIN, soquete de 8 pinos), visor gráfico retroiluminado, para aplicação móvel com registrador de dados e interface USB, medidor em caixa de campo com SenTix® 41, CellOx® 325, TetraCon® 325, acessórios do sensor, manual de instruções, suporte, copo, CD-ROM, software de driver para USB, baterias, cabo.	2FA311
pH/ION 3310	Medidor profissional de pH/mV/ISE com soquete DIN, display gráfico retroiluminado, para aplicação móvel com registrador de dados e interface USB. Instrumento único incluindo manual de instruções, CD-ROM e baterias, cabo.	2GA310
SM Pro	Armadura elástica de borracha SM Pro para dispositivos portáteis WTW	902 780

O que a Xylem pode fazer por você?

Somos uma equipe global unida em um propósito comum: criar soluções inovadoras para atender às necessidades de água do mundo. O desenvolvimento de novas tecnologias que irão melhorar a forma como a água é usada, conservada e reutilizada no futuro é fundamental para o nosso trabalho. Movemos, tratamos, analisamos e devolvemos a água ao meio ambiente e ajudamos as pessoas a usar a água de forma eficiente em suas casas, prédios, fábricas e fazendas. Em mais de 150 países, temos relacionamentos fortes e duradouros com clientes que nos conhecem por nossa poderosa combinação de marcas líderes de produtos e experiência em aplicações, respaldadas por um legado de inovação.

Para obter mais informações sobre como a Xylem pode ajudá-lo, acesse www.xylem.com



Xylem Analytics Germany Sales GmbH & Co. KG, WTW

Dr.-Karl-Slevogt-Straße 1
D-82362 Weilheim
Alemanha

Telefone: +49 881 183-0
Fax: + 49 881 183-420
E-mail: Info.WTW@Xylem.com
Internet: www.WTW.com

Cotações e Pedidos

Telefone: +49 881 183-324
Fax: + 49 881 183-411
E-mail: Order.WTW@Xylem.com

Informação técnica

Telefone: + 49 881 183-321
Fax: + 49 881 183-425
E-mail: TechInfo.WTW@Xylem.com

Serviço de reparo

Telefone: +49 881 183-325
Fax: + 49 881 183-414
E-mail: Service.WTW@Xylem.com

Todos os nomes são nomes comerciais registrados ou marcas comerciais da Xylem Inc. ou de uma de suas subsidiárias. Alterações técnicas reservadas.
© 2016 Xylem Analytics Germany Sales GmbH & Co. KG.
999045US

agosto de 2016

xylem
Let's Solve Water



Série Turb® 750

TURBIDIMETRO DE LABORATÓRIO COM IRPC - A VERIFICAÇÃO DE VALOR INTELIGENTE



a xylem brand

Para qualquer aplicação:

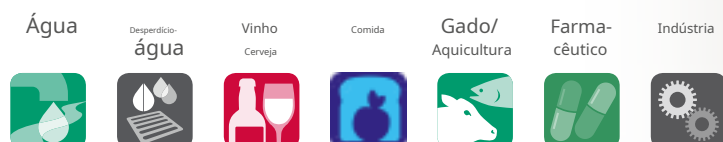
Quer se trate de água pura ou qualidade confiável do produto, **turbidez** muitas vezes é um parâmetro ideal para usar em muitas aplicações – e talvez até mesmo em campos que você nunca pensou antes:

- Da água* ao vinho,
- Da qualidade do suco aos processos de limpeza de alimentos,
- Do combustível ao farmacêutico,
- Da indústria à aquicultura.

*) Para cumprir os regulamentos de vigilância da água potável, estão disponíveis dois modelos de instrumentos:

Turb® 750 IR de acordo com DIN EN ISO 7027-1 **Turb®**

750 T de acordo com a EPA 180.1 dos EUA



Resultados em que você pode confiar

Tornamos possível o que as propriedades de dispersão da água permitem: Uma medição de turbidez altamente precisa entre 0-1100 FNU/NTU com troca automática da faixa de medição, fornecendo o resultado tecnicamente mais preciso possível!

Os turbidímetros Turb® 750 Series auxiliam você com ótica sofisticada, eliminando a incerteza por meio de uma armadilha de luz e nosso procedimento IRPC (veja a definição abaixo).

Turbidez	
[IRPC]	[AQA]
0,10 FNU NTU	
[3-P-Padrão-CAL]	

Turbidez	
[IRPC]	[AQA]
15.01.20 16:12	
157,0 FNU NTU	
[3-P-Padrão-CAL]	
15.01.20 16:12	

Medição com adaptação automática de faixa

IRPC: Um valor "estável" deve ser um valor correto

As partículas em uma solução estão em movimento e não param para a medição. Com o **EU** inteligente **R**eprodutibilidade e **P**lausibilidade **C**heck (IRPC), medições múltiplas rápidas com avaliação subsequente e eliminação de outliers são realizadas. O resultado é "congelado" e mostrado como uma leitura estável.

Desta forma, o IRPC garante resultados corretos e repetíveis.



Calibração com AMCO Clear® padrões

O Turb® 750 Series é suportado pela calibração com os comprovados padrões AMCO Clear® e o uso de uma janela de medição imperturbável dos frascos. Um kit de calibração para calibração de 3 pontos é fornecido com o medidor. As seguintes funções de calibração guiadas por menu estão disponíveis:

- Calibração padrão de 3 pontos
- Calibração flexível com 2 a 5 pontos de calibração definidos pelo usuário
- PharmaCAL oferecendo 3, 6, 12, 18, 30 NTU (0,02,10,0, 1000 NTU/FNU)
- Entrada do número do lote (opcional)
- QuickCAL: calibração de 1 ponto
- Configuração do intervalo de calibração
- Armazenamento do protocolo de calibração

Vantagens dos padrões AMCO Clear®

Os Padrões AMCO Clear® são feitos de microesferas de polímero e fornecem um nível superior de exatidão e precisão:

- Estabilidade a longo prazo sem deriva (ao contrário da formazina)
- Precisão de 1% lote a lote
- Otimizado para a respectiva ótica
- Rastreável à formazina
- Ambientalmente amigável e não tóxico
- Fácil de usar

Uma calibração bem-sucedida com os padrões AMCO Clear® é essencial para obter resultados precisos e reproduzíveis no Turb® 750.

Resultados confiáveis com AQA

- Acesso direto a funções essenciais
- Fácil administração do usuário com proteção por senha (PIN de 4 dígitos), 3 níveis
- Suporte AQA:
 - Intervalo
 - Tolerância
 - Padrões de prova AQA
 - Protocolo
- Bandeira AQA nos conjuntos de dados
- ID de amostra alfanumérica
- Intervalo de calibração e protocolo de calibração
- Filtro de dados para saída de dados
- Gerenciamento de dados compatível com GLP/Importador MultiLab oferecendo opção de código de barras

- AQA -	
AQA:	Sobre
Protocolo AQA:	
Tolerância AQA:	10%
Intervalo AQA:	90d
Padrão:	10,0 FNU/NTU
15.01.20 16.12	

Loja (996 grátis)	
15.01.2020 11:24:16	
16,80 FNU/NTU	
<i>atribuir ID:</i>	1
Loja (ID: 1)	
15.01.20 16.12	

Armazenamento com ID de amostra



Acesso direto a funções AQA



AMCO Clear®
Kal.Kit 430/750 IR

Gestão de dados com Dados Turb®

Os valores medidos são armazenados como conjuntos de dados com o protocolo de calibração associado, ID da amostra e informações AQA.

A saída de dados pode ser feita através do Importador Multilab gratuito (Excel-AddIn), impressora ou hiperterminal pressionando a tecla de impressão ou, mais facilmente, com o software para PC Turb® Data fornecido:

- Transferência de dados compatível com GLP
- Reconhecimento do instrumento via número de série
- Entrada de nome de usuário
- Saída em formato CSV
- Exportação de dados para Excel
- Importação de dados para o LIMS

Os dados serão enviados automaticamente para a interface, endereçando impressora ou gerenciamento de dados protegidos específicos da empresa (LIMS / programas de terminal).*)

**) Para programadores, uma instrução para a transferência direta de dados do instrumento para os sistemas da empresa está disponível sob demanda.*



Dados técnicos

modelo do instrumento	Turb® 750 IR	Turb® 750 T
Padrões de medição	DIN EN ISO 7027-1 (830-890 nm)	US EPA 180.1 (400-600 nm)
Fonte de luz	LED infravermelho	Lâmpada de filamento de tungstênio de luz branca
Modo de medição	Nefelométrico (90° de luz espalhada)	
Mostrar	Visor gráfico retroiluminado, 160 x 104 pixels	
teclado	Teclado de folha fácil de limpar com opção de entrada alfanumérica	
Faixa de medição	0-1100 FNU/NTU	0-1100 NTU
Unidades	FNU/NTU	NTU
Resolução	0,01 FNU/NTU no intervalo 0,00-9,99 FNU/NTU, opcional 0,001 FNU/NTU < 1 FNU/NTU 0,1 FNU/NTU no intervalo 10-99,99 FNU/NTU 1 FNU/NTU na faixa de 100-1100 FNU/NTU	
Precisão	0,01 FNU/NTU ou ± 2% da leitura	0,01 NTU ou ± 2% de leitura, ± 3% na faixa de 500-1100 NTU
Repetibilidade	< 0,5% da leitura	< 1% de leitura
Modo de leitura	Medição com procedimento de Verificação Inteligente de Reprodutibilidade e Plausibilidade (IRPC), amostras de liquidação rápida suportadas por tempo de resposta rápido e IRPC.	
Tempo de resposta	4 segundos	7 segundos
Calibração - opções	Calibração padrão padrão de 3 pontos, calibração flexível com 2 a 5 pontos de calibração definidos pelo usuário, QUICKCal	
Protocolo de calibração e configuração de intervalo	sim Sim	
Suporte AQS	Protocolo de calibração, sinalizador AQA, sinalizador cal	
Armazenamento de dados	2500 conjuntos de dados com protocolo cal, sinalizador AQA	
Identificação da Amostra	Entrada alfanumérica via teclado	
Atualização de Firmware	via USB	
Interface	RS 232, USB, impressora via PC ou RS232	
Instrumento de condição de armazenamento	- 25...+65 °C (13...149 °F)	
Faixa de temperatura operacional	+ 5...+55 °C (41...131 °F) + 5...+40 °C (41...104 °F) com o plugue de alimentação conectado	
Software de PC compatível com GLP	Dados Turb®	
Dimensões (A x L x P)	ca. 290 x 190 x 80 mm (11,42 x 7,48 x 3,15 polegadas)	
Peso	1,1kg	
Padrões de calibração	Cal.Kit para calibração padrão 3-P: polímero estável a longo prazo AMCO® Clear padrões, 0,02 - 10,0 -1000 FNU/NTU	
Frascos, volume de amostra	Frascos de 28 mm de diâmetro, mín. volume 15 ml, vidro borossilicato, tampa em resina fenólica, vedação em borracha revestida com PTFE. Não é necessário óleo de silicone para cobrir arranhões no procedimento de medição!	
Condições de amostra	Temperatura da amostra < 70 °C (158 °F)	
Fonte de energia	Fonte de alimentação de ampla gama com plugues para Euro, EUA, Reino Unido e Austrália	
certificados	CE	
Escopo de entrega	Turbidímetro de laboratório Turb® 750 IR/T, quatro baterias tipo AA de 1,5 V, fonte de alimentação de amplo alcance, cabo USB-A para USB-B mini, seis frascos vazios de 28 mm, rótulos de tampa para marcação de orientação, Cal.Kit Turb® 430/ 750 IR ou T, pano, guia rápido, manual de operação compacto, CD-ROM com manual estendido, CD-ROM com software Turb® Data PC, protocolo de inspeção	

Informações sobre pedidos

Modelo	Descrição	Nº do pedido
turbidímetros de laboratório		
Turb 750 IR	Turbidímetro de laboratório Turb® 750 IR com LED infravermelho de acordo com DIN EN ISO 7027-1, instrumento único com conjunto de padrões de calibração (0,02 - 10,0 - 1000 FNU/NTU), fonte de alimentação universal 90-250 VAC, seis frascos vazios, software para PC Dados Turb®	600120
Turb 750T	Turbidímetro de laboratório Turb® 750 T com luz branca de tungstênio de acordo com US EPA 180.1, instrumento único com conjunto de padrões de calibração (0,02-10,0-1000 NTU), fonte de alimentação universal 90-250 VAC, seis frascos vazios, software para PC Turb® Data	600130
Padrões de calibração de turbidez		
Kal.Kit Turb® 430/750 IR	Padrões de calibração definidos para Turb® 430 IR, Turb® 750 IR e photoFlex® Turb:	600560
	0,02 - 10,0 - 1000 FNU/NTU	
Kal.Kit Turb® 430/750 T	Padrões de calibração definidos para Turb® 430 T e Turb® 750: 0,02 - 10,0 - 1000 NTU	600561

Xilema | 'zīlēm |

- 1) O tecido nas plantas que traz a água das raízes para cima;
- 2) uma empresa líder global em tecnologia de água.

Somos uma equipe global unida em um propósito comum: criar soluções de tecnologia avançada para os desafios mundiais da água. O desenvolvimento de novas tecnologias que irão melhorar a forma como a água é usada, conservada e reutilizada no futuro é fundamental para o nosso trabalho. Nossos produtos e serviços movimentam, tratam, analisam, monitoram e devolvem a água ao meio ambiente, em ambientes de serviços públicos, industriais, residenciais e comerciais. A Xylem também oferece um portfólio líder de medição inteligente, tecnologias de rede e soluções de análise avançada para serviços públicos de água, eletricidade e gás. Em mais de 150 países, temos relacionamentos fortes e duradouros com clientes que nos conhecem por nossa poderosa combinação de marcas líderes de produtos e experiência em aplicações com forte foco no desenvolvimento de soluções abrangentes e sustentáveis.

Para obter mais informações sobre como a Xylem pode ajudá-lo, acesse www.xylem.com



Escritórios Regionais de Vendas

REINO UNIDO:

Xylem Analytics UK Limited
Tel +44 1462 673581
salesuk@xylem.com
www.xylemanalytics.co.uk

Austrália:

Xylem Analytics Australia
Tel +61 1300 995362
salesAus@xylem.com
www.xylem-analytics.com.au

Ásia:

Xylem Analytics Japão
Tel +81 (0)44-222-0009
ysijapan.support@xylem.com
www.xylem-analytics.jp

China:

Xylem Analytics (Pequim) Co., Ltd
Tel +86 10 5785 2266
Xylemanalytics.China@xylem.com
www.xylemanalytics.cn

América do Norte:

OI Analítico
Telefone: +1 979 690-1711
OI-Mail@xylem.com
www.oico.com

Oriente Médio e África:

Xylem Analytics Oriente Médio e África
Tel +971 4 806 1000
Info.MEA@xylem.com
www.xylemanalytics.com

França:

Xylem Analytics França
Tel + 33 (0)1 46 95 32 81
XAFcialFR@xylem.com
www.xylemanalytics.com

Visite nosso site para mais informações de contato

Conecte-se conosco:



wtw.wm



wtwgmbhinternational



xilema.analytics.alemanha



xilemanalíticosalemanha



xilemanalíticosalemanha

xylem
Let's Solve Water

Xylem Analytics Germany Sales GmbH & Co. KG, WTW
Am Achalaich 11
82362 Weilheim, Alemanha
Tel +49 881 1830
Fax +49 881 183-420
Info.WTW@xylem.com
www.xylemanalytics.com

Todos os nomes são nomes comerciais registrados ou marcas comerciais da Xylem Inc. ou de uma de suas subsidiárias. Alterações técnicas reservadas.

© 2020 Xylem Analytics Germany Sales GmbH & Co. KG.

999298US

Outubro 2022



PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

RUA CLODORICO MOREIRA, 23 SALA 4 - BAIRRO SANTA MÔNICA - FLORIANÓPOLIS/SC - 88035-012

CNPJ 12.841.184/0001-00 INSC. ESTADUAL 256.250.987 INSC. MUNICIPAL 455382-9

www.vhtex.com.br / contato@vhtex.com.br

TEL: (48) 3226 4392 / (48) 3226 4528

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Vhtex produtos para laboratório Ltda sediada na rua Clodorico Moreira, 23 sala 4, bairro Santa Mônica, Florianópolis/SC inscrita no CNPJ 12.841.184/0001-00 Declara que, a empresa Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda, CNPJ 60.431.715/0001-20 forneceu os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
MEDIDOR DE BANCADA PH MV E TEMP: PH 700	1	000052307
ELETRODO COMBINADO DE PH - SERIE ME-005	1	
ELETRODO COMBINADO REDOX: SERIE 35805-13	1	
MEDIDOR DE BANCADA PH MV E TEMP: PH 700	1	000059351
ELETRODO COMBINADO DE PH - SERIE ME-008	1	
SENSOR DE TEMPERATURA - SERIE 35613-05	1	

Sem mais para o momento,

Florianópolis, 10 de outubro de 2022

Ariane Nunes Tagliapietra Steckert

12.841.184/0001-00
VHTEX PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
RUA CLODORICO MOREIRA, Nº 23 - SALA 4
SANTA MÔNICA - 88035-012
FLORIANÓPOLIS/SC



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Marte Balanças e Aparelhos de Precisão Ltda.**, sediada à Avenida Francisco Ribeiro, 430 – Família Andrade – Santa Rita do Sapucaí/MG, **CNPJ: 60.431.715/0001-20**, nos forneceu os materiais e as quantidades, descritas abaixo:

NF	DATA	DESCRIÇÃO	QT.
293	20/01/2010	BALANÇA ELETRÔNICA AC10K V3.0	1
293	20/01/2010	AGITADOR MECÂNICO AM2050	1
293	20/01/2010	PONTO DE FUSAO DIGITAL PFD III 127V	1
293	20/01/2010	PURI MARTE ORM-10	1
293	20/01/2010	BALANÇA ELETRONICA AL 500S ESPECIAL	1
293	20/01/2010	ESTUFA DE SECAGEM EST.COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR.100L MBCR100	1
293	20/01/2010	CRONOMETRO SW2018	5
293	20/01/2010	SELADORA M300T	1
293	20/01/2010	PHMETRO DE BANCADA MB10 S/ELETRODO	1
293	20/01/2010	CONDUTIVÍMETRO MB11 S/ CÉLULA DE CONDUTIVIDADE	1
293	20/01/2010	CUBETA DE VIDRO	6
293	20/01/2010	CUBETA DE QUARTZO	3
293	20/01/2010	IMPRESSORA TERMICA	1
293	20/01/2010	SPECTROFLEX 6600	1
293	20/01/2010	PESO INOX 200G F1	1
293	20/01/2010	ELETRODO PH SIMPLES JUNCAO	1
293	20/01/2010	TERMOHIGROMETRO 898	6
293	20/01/2010	BALANÇA ELETRÔNICA BL3200H	2
293	20/01/2010	ELETRODO COMBINADO DE PH COM 5 METROS DE CABO	1

Informamos ainda que a empresa cumpriu rigorosamente o prazo de entrega e até o momento tem prestado assistência técnica com precisão e pontualidade, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial como tecnicamente.

- Campus Pompeia 1** • Rua Raul Pompeia, 144 – Pompeia – São Paulo – SP • CEP 05025-010 • Fone: (11) 3465-2600
- Campus Pompeia 2** • Rua Padre Chico, 688 – Pompeia – São Paulo – SP • CEP 05008-010 • Fone: (11) 3465-2700
- Campus Ipiranga 1** • Av. Nazaré, 1.501 – Ipiranga – São Paulo – SP • CEP 04263-200 • Fone: (11) 2588-4000
- Campus Ipiranga 2** • Rua Moreira de Godoy, 312 – Ipiranga – São Paulo – SP • CEP 04266-060 • Fone: (11) 3206-9700
- Colégio São Camilo** – Cardeal Motta • Rua Paulo Bregaro, 400 – Ipiranga – São Paulo – SP • CEP 04261-000 • Fone: (11) 2588-4500
- Estação Ambiental** • Rua do Cano, s/nº – Suarão – Itanhaém – SP • CEP 11740-000 • Fone: (13) 3422-1135

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA
Centro Universitário São Camilo
SALVADOR GULLOTTO
Analista de Logística e Suprimentos

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 122/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ARGUÍIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, itens 03 e 09.
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico-PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516909

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 123/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DATAMED LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, item 05.
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico-PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516910

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº134/2023 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo na gestão e desenvolvimento institucional da Cedae.
PRAZO: 2 (dois) anos.
VALOR TOTAL: R\$ 15.671.550,48 (quinze milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008854/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0035/2023).

Id: 2516911

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº119/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, itens 01, 04 e 08.
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 358.712,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516912

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 121/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, itens 02 e 06.
PRAZO: 02(dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 26.405,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516913

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 125/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MERCK S.A.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, item 10.
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico-PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516914

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 124/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, item 07.
PRAZO: 02(dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2516917

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio CEDAE nº 018/2023.
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO

DE JANEIRO - CEDAE e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Institui a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades de extensão, pesquisas e ensino nas áreas de restauração florestal, educação ambiental, capacitação de mão-de-obra de apenados (pessoas em cumprimento de pena nos regimes fechado, semiaberto, aberto, prisão albergue domiciliar e liberdade condicional), aproveitamento de resíduos do saneamento no setor florestal (lodo de ETA, de ETE e águas residuárias) de interesse da CEDAE e de comum acordo entre partes.
PRAZO: 60 meses.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014375/2022.

Id: 2516916

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 116/2022 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Rerratificação de itens da planilha orçamentária, com redução de valores.
PRAZO: Sem Prazo.
VALOR: Redução de R\$ 20.100,36 (vinte mil, cem reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.597/2020 (Procedimento Licitatório - LI 002/2021).

Id: 2516905

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 054/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.
OBJETO: Alteração dos valores unitários dos itens da planilha orçamentária, considerando a redução de 2,17% referente ao cálculo do Reajuste sobre o índice IGP-M.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Redução de R\$ 1.608.000,00 (um milhão seiscentos e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.422/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 618/2022).

Id: 2516906

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 055/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.
OBJETO: Alteração dos valores unitários dos itens da planilha orçamentária, considerando a redução de 4,47% referente ao cálculo do Reajuste sobre o índice IGP-M.
PRAZO: Sem Prazo.
VALOR: Redução de R\$ 2.235.100,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.422/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 618/2022).

Id: 2516907

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 110/2022 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.435/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 695/2020).

Id: 2516908

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 096/2023.
PARTES: DETRAN/RJ e Município de Volta Redonda.
OBJETO: Cumprir o que determina a Lei Estadual/RJ nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, com o objetivo de viabilizar o acesso sistêmico para realização de leilões e a regularização dos veículos levados à hasta pública nas condições de conservados e sucatas, não envolvendo repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ.
GESTORES: Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 4400387-0 (Gestor) e Yasmin Lins de Santana, Assistente III, Id. Func. nº 5123786-5 (Gestora Substituta), pelo DETRAN/RJ; e Cristiano Neto de Mendonça, Assessor Especial II da Guarda Municipal, matrícula nº 350.036 (Gestor), pelo Município.
FISCAIS: Camila Barros de Andrade Santana, Assistente III, Id. Func. nº 5138783-2, como Fiscal e Sérgio Alan Fernandes Silva de Abrantes, Assistente Técnico Administrativo, Id. Func. nº 4400657-8, como Suplente, pelo DETRAN/RJ; e Miguel Lobato Rodrigues, matrícula nº 304.263, como Fiscal, pelo Município.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual/RJ nº 6.657/13.
PROCESSO Nº SEI-150064/004018/2023.

Id: 2517090

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021.
PARTES: DETRAN/RJ e Myriad - Tecnologia e Informação Sociedade Limitada Unipessoal - Em Recuperação Judicial.
OBJETO: Prorrogar por 24 meses e reajustar negativamente em - 7,720620%, referente ao IGP-M acumulado do período de agosto de 2022 a julho de 2023, com efeitos a partir de 18/08/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 693.271,07 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02715.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-160186/000328/2020.

Id: 2517087

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 105/2019.
PARTES: DETRAN/RJ e Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses e troca de gestão.
GESTOR: Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5031333-9.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 6.657/13.
PROCESSO Nº SEI-E-16/117/001015/2019.

Id: 2517088

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2019.
PARTES: DETRAN/RJ e Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses e reajustar em 5,65%, referente ao ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) acumulado no período de setembro/2021 a agosto/2022, com efeitos a partir de 11/10/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.102.898,23 (quatro milhões, cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02707.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-E-16/060/003954/2019.

Id: 2517089

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023.
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS - ABL.
OBJETO: Contratação de locação no 28º e 29º andar, salão, 2801, 2802, 2803, 2804, 2901, 2902 e 2903 com área total de 2.670,096 metros quadrados, cujo imóvel fica localizado na Av. Presidente Wilson, 231, Centro, Rio de Janeiro - RJ, bem como 07 (sete) vagas de garagem.
PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.
EMPENHO: 2023NE00086.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.475.733,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.245/1991, salvo quanto aos aspectos relacionados à licitação e às formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
PROCESSO Nº SEI-120228/000258/2023.

Id: 2517122

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11.10.2023
PÁGINA 60 - 1ª COLUNA

*EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-040178/000150/2023.
INSTRUMENTO: Contrato nº 047/2023.

Onde se lê: PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS.

Leia-se: PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF da SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.
*Omitido no D.O. de 11/10/2023.

Id: 2517019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Cooperação Técnica nº 20/2015, contendo Termo de Adesão do Município de Mangaratiba/RJ, assinado em 21 de setembro de 2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretaria de Fazenda do Estado e com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, por adesão, representados pelas Secretarias Municipais de Fazenda.
OBJETO: O intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.
PROCESSO Nº SEI-040079/009106/2023.

Id: 2517083

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 05.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE FAZENDA e a INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC.
OBJETO: Este Convênio têm por objetivo a cooperação técnica, educacional e científica, com vistas a disseminação do Programa Nacional de Educação Fiscal no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-040089/000036/2023

Id: 2516508

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2022.
PARTES: FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.139.773/0001-68).
OBJETO: A concessão do reajuste do Contrato nº 008/2022, no percentual de 4,608220%, com base no acumulado no IPCA, relativo ao período acumulado de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.
VALOR: O valor unitário do item do Contrato nº 008/2022 passa de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) para R\$ 1.003,19 (doze reais e vinte e um centavos). O valor total do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022 passa de R\$ 21.098.000,00 (vinte e um mi-